



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é prestação de serviço para manutenção da iluminação pública, por hora efetivamente trabalhada, com caminhão equipado com cesto aéreo com alcance vertical mínimo de 10 metros, em boas condições de conservação, emplacado e licenciado, atendendo às exigências da NR12 e NBR 16092. A contratada deverá fornecer equipe técnica habilitada e qualificada para execução dos serviços conforme as normas regulamentadoras NR10, NR12 e NR35, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, operacionais, de segurança, transporte e combustível. A empresa deverá garantir a plena execução dos serviços conforme as ordens emitidas pela Administração, incluindo toda a estrutura necessária para cumprimento da demanda.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se em serviço comum com fornecimento de mão de obra especializada.

1.3. QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Descrição
01	4000H	Prestação de serviço para manutenção da iluminação pública, por hora efetivamente trabalhada, com caminhão equipado com cesto aéreo com alcance vertical mínimo de 10 metros, em boas condições de conservação, emplacado e licenciado, atendendo às exigências da NR12 e NBR 16092. A contratada deverá fornecer equipe técnica habilitada e qualificada para execução dos serviços conforme as normas regulamentadoras NR10, NR12 e NR35, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, operacionais, de segurança, transporte e combustível. A empresa deverá garantir a plena execução dos serviços conforme as ordens emitidas pela Administração, incluindo toda a estrutura necessária para cumprimento da demanda.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Sim, conforme previsto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O caminhão com cesto elevatório deverá possuir alcance vertical mínimo de 10m, estar em bom estado de conservação e atender a norma regulamentadora NR12 e norma brasileira NBR16092 para serviços em conserto na rede de iluminação nos postes da concessionária.

O eletricista e o motorista/eletricista, deverão utilizar todos os equipamentos de segurança previsto na norma regulamentadora NR10 e NR35 e possuir treinamento das normas regulamentadoras NR10, NR35 e NR12.

Poderá ser solicitado dois caminhões de forma simultânea em caso de necessidade, sendo que, o valor das horas será medido separadamente.

Todo material para o conserto da iluminação pública (lâmpadas, reles, reatores, fios, etc..) serão fornecidos à empresa prestadora de serviços pelo município.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados na iluminação pública, localizada nos postes da concessionária de energia, onde será substituído lâmpada, rele fotoelétrico, reator, fios, ou conectores, conforme o caso.

A equipe deverá retirar os protocolos com os pedidos de conserto de iluminação e o material a ser utilizado nos consertos em local indicado pelo município. Estes protocolos terão o endereço com os locais a serem realizados os consertos e poderão ser na área urbana ou rural do município.

Todo material retirado da iluminação pública deverá ser devolvido ao município em local indicado.

A empresa que realizar o serviço deverá seguir os padrões de segurança necessários para a realização de serviços na rede elétrica de distribuição previstos na NR10 e NR35 e, além disso, o local onde o trabalho for

realizado deverá ser devidamente sinalizado com cones e fitas a fim de evitar acidentes de trânsito.

Os serviços realizados deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela concessionária de energia Rio Grande Energia RGE. As principais normas utilizadas serão disponibilizadas junto ao edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

2.1.1 O Município de Bento Gonçalves possui equipes próprias para o conserto da iluminação pública, porém como existem demandas variáveis nas quantidades de atendimentos, faz-se necessário, para melhor atendimento da população, a contratação de uma equipe para auxiliar nos momentos mais críticos.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os serviços a serem prestados deverão atender as normas técnicas da concessionária de energia RGE – Rio Grande Energia, além das normas de regulamentadores do Ministério do Trabalho em especial a NR10 e NR35.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A fim de reduzir a demanda acumulada de pedidos de consertos de iluminação pública, o município pretende contratar uma equipe adicional para auxiliar as nossas equipes de manutenção.

A equipe deverá dispor de caminhão com cesto elevatório e profissionais devidamente qualificados e capacitados, conforme exigências técnicas deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços nos locais e horários indicados pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

() Marca / Fabricante

() Modelo

(X) Não se aplica

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa e o responsável técnico deverão apresentar cadastro no respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CFT).

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO–PROFISSIONAL

- Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória. Este atestado deverá ser devidamente registrado em entidade competente (CREA/CAU/CFT) e vir acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT.
- A licitante deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) através de anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou apresentar declaração de que o profissional integrará o quadro da empresa (caso vencedora) acompanhada do atesto do profissional, como condicionante pra assinatura do contrato. **Essa exigência deve ser em forma de declaração na fase de habilitação. A comprovação deve ser inserida como condição para a assinatura da ata de registro de preços.**
- Apresentar registro da empresa e do profissional no CREA/CAU/CFT.
- Deverá constar no cadastro do CNPJ da empresa que ela está habilitada a realizar montagens ou instalações de iluminação pública em vias públicas.
- Comprovação de capacitação em NR10, NR12 e NR35 com certificados válidos dos profissionais que atuarão no serviço;
- Certificação que o caminhão com cesto elevatório atende a NR12/NBR16092 para serviços em redes elétricas energizadas;

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Manutenção da rede de iluminação pública em postes da concessionária de energia elétrica.

4.2.4. VISITA TÉCNICA

Não será solicitado.

4.2.4.1. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante e seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que a equipe atende as normas de segurança vigentes para trabalhos em rede elétrica de distribuição energizada, em especial as NR10 e NR35 e o caminhão com cesto elevatório está de acordo com a NR12 para serviços em rede elétrica energizada. O município poderá solicitar durante a execução dos serviços documentos adicionais, referente ao atendimento das normas citadas, tais como, procedimentos de segurança, autorizações, laudos etc.

4.2.5. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

No mínimo dois profissionais conforme exigência da NR10.

4.2.6. EQUIPE TÉCNICA

Não se aplica.

4.2.7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Não se aplica.

4.3. AMOSTRAS / CATÁLOGO

Não se aplica.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida subcontratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços será realizada conforme a disponibilidade orçamentária da Administração Pública, mediante emissão de ordens de serviço específicas, que indicarão os locais, prazos e prioridades.

A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo determinado em cada ordem de serviço e executá-los de forma contínua e diligente, sem que isso implique jornada diária fixa.

Os serviços poderão ser solicitados em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e no período noturno, de acordo com a necessidade do Município.

Para demandas ordinárias, a empresa contratada deverá iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

Para chamados emergenciais ou situações de risco iminente, deverá disponibilizar equipe para atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas após o acionamento formal, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas, atestadas pela fiscalização e vinculadas aos atendimentos comprovadamente executados.

Todo material para o conserto da iluminação pública (lâmpadas, reles, reatores, fios, etc..) serão fornecidos a empresa prestadora de serviços pelo município.

5.1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS

Como se trata de um único item será por preço unitário.

5.2. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Após a emissão de ordem de serviço a empresa deverá se apresentar ao município em até dois (2) dias úteis e iniciar a prestação dos serviços ou de duas (2) horas para chamados emergenciais.

5.2.1. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais para conserto da iluminação pública e protocolos serão entregues a equipe prestadora de serviços na Rua Luis Giordani, nº 250, em Bento Gonçalves.

Os serviços de conserto da iluminação pública serão prestados em todas as ruas do município e interior conforme constará nos protocolos a serem entregues a contrada.

5.2.2. FORMA DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas regulamentadoras citadas acima, bem como as normas e padrões estabelecidos pela concessionária RGE para instalação de iluminação pública, de afastamentos e de segurança. Antes do início dos serviços deverá ser emitido uma ART/RRT/TRT pelo responsável técnico da empresa referente a execução dos serviços que constam no presente termo de referência, no documento deverá constar o número do registro de preço.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

O município fará a conferência da prestação dos serviços e caso seja constatado alguma irregularidade a empresa deverá realizar a reparação do mesmo. Caso seja constatado que o rendimento da equipe não está satisfatório o município fará uma notificação a empresa que deverá regularizar a situação, sendo que, considera-se rendimento não satisfatório a média inferior a 2,5 consertos por hora efetivamente trabalhada, seja em área urbana ou rural, ressalvadas situações justificadas de difícil acesso ou deslocamento atípico.

Para condição do recebimento do objeto, também se faz necessário a entrega dos materiais substituídos nos consertos da iluminação.

Após constatada a correta prestação dos serviços o pagamento será realizado.

Caso o ponto de iluminação consertado apresente falha novamente dentro de um período de 15 dias, a empresa deverá refazer o trabalho sem que as horas do retrabalho sejam pagas.

5.3.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

5.4. VALIDADE DO OBJETO

Não se aplica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O serviço será fiscalizado através de visitas a serem realizadas nos locais de prestação dos serviços, durante a execução e após os consertos. Para os serviços realizados no interior será disponibilizado um funcionário para acompanhamento do serviço objetivando otimizar o deslocamento.

6.2. GARANTIA CONTRATUAL

Conforme legislação vigente, sem nenhuma exigência adicional.

6.3. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELO MUNICÍPIO.

O Município de Bento Gonçalves por meio da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana designa o funcionário Claudio Machado Castanho ou Delton Picolo, como fiscal responsável pelo acompanhamento do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após o término da prestação dos serviços. Caso o serviço ultrapasse um mês o pagamento será mensal nas mesmas condições.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Menor preço.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção da estimativa de preços foi utilizado atas de registro de preços obtidas no portal PNCP e pesquisa no Banco de Preços.

- **ATA 06/2025 – Município de André da Rocha**

Total por hora = R\$ 127,99

- **Pesquisa Banco de Preços**

Total por hora = R\$ 225,17

- **ATA 50/2025 – Município de Minas do Leão**

Total por hora = R\$ 176,74

- **ATA 13/2025 – Município de Relvado**

Total por hora = R\$ 240,00

- **Ata Município São Sebastião do Caí**

Total por hora: R\$200,00

- **Ata nº67/2023 – Município de Imbé**

Total por hora: R\$ 150,00

- **Ata do Município de Xanxerê/SC**

Total por hora: R\$188,00

Média aritmética dos valores obtidos que servirá de preço de referência = R\$ 186,84

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 1903– Manutenção da Iluminação Pública – Outros serviços de Terceiro.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo de até 2 dias úteis.

A garantia dos materiais instalados na rede de iluminação será cobrada dos fornecedores pelo município, já que, é este que fornecerá o material.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

Bento Gonçalves, 23 de julho de 2025